

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025-FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FME**

EDITAL

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ. Sob o nº 31.036.625/0001-37**, através da **COMISSÃO**, designada pela **Portaria nº 001/2025**, torna público a realização da **CHAMADA PÚBLICA** em epígrafe, atendendo as disposições da **Lei Federal nº 11.947/2009** e das Resoluções FNDE nºs: 26/2013, 04/2015, 01/2017, 18/2018, 21/2021, 03/2025, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-FME**, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o exercício de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no exercício de 2025, até o **dia 13 de outubro de 2025 às 11:00 (onze) horas, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas**, na sede da Secretaria de Educação, localizada á **Rua Padre Agostinho Bohlen, s/nº, Bairro: Centro, Inajá-PE**.

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser retirados na sede da Secretaria de Educação, no endereço acima e/ou no site: www.inaja.pe.gov.br.

Informações serão disponibilizadas diretamente na sede da Secretaria de Educação, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 14:00 horas.

1.0 FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e os atos dele decorrentes reger-se-á pelas normas e disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nºs: 26/2013, 04/2015, 01/2017, 18/2018, 21/2021, 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

2.0 FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

2.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VIII**, conforme descrito baixo:

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO II (MODELO) - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

- ANEXO III** (MODELO) - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV** RELAÇÃO DA(S) ESCOLA(S) POR ENDEREÇO;
- ANEXO V** (MODELO) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
- ANEXO VI** (MODELO) - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ANEXO VII** (MODELO) - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL;
- ANEXO VIII** (MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).

3.0 OBJETIVO:

3.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste na Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE.

4.0 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ao PRONAF - CAF (principal)**, ou extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**;

VII - Certificado ou Certidão da Vigilância Sanitária Municipal, para venda de produtos da agricultura familiar.

4.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ao PRONAF - CAF (principal)**, ou extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**;

VII - Certificado ou Certidão da Vigilância Sanitária Municipal, para venda de produtos da agricultura familiar.

4.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

4.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ao PRONAF - CAF (principal)**, ou extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e **IX** - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**

5.0 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **anexo I**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado coma relação dos proponentes selecionado(s) que será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.0 DOS ENVELOPES - PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

6.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da **CHAMADA PÚBLICA**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 Os **documentos de habilitação** e o **projeto de venda contendo os preços**, deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

Data para entrega, até as 11:00 (onze horas) do dia: 18/09/2025.

Objeto: *Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação*

Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE.

[Razão social da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física]

CNPJ/CPF Nº

Endereço:

Telefone/Fax:

6.3 Os envelopes contendo os **Projetos de venda** poderão ser apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

Data para entrega, até as 11:00 (onze horas) do dia: 18/09/2025.

Objeto: *Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE.*

[Razão social da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física]

CNPJ /CPF Nº

Endereço:

Telefone/Fax:

7.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA:

- a) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

7.7 PREÇOS:

7.7.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios **será o que estiver igual ou abaixo do preço de referência** apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

7.7.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os **Preços de Referência** praticados no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, praticado no mercado local;**
- b) **Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas,** priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.0 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, CONTRATO E PAGAMENTO:
--

8.1 Especificações Técnicas:

8.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

8.1.2 A declaração do prazo de validade **não é exigida** para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

8.2 Ponto de Entrega:

8.2.1 **Secretaria de Educação**, sito à Rua Padre Agostinho Bohlen, s/nº – Centro - Inajá-PE / CEP: 56560-000.

8.2.2 Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de requisição assinado pelo Secretária nominal as Escolas, em todas as segundas-feiras, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável pelo PNAE.

8.3 Período de Fornecimento:

8.3.1 Período de 12 (doze) meses.

8.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

8.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas e anexos pertencentes as mesmas.

8.5 Contrato:

8.5.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o (s) Vendedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **(Anexo III)**.

8.6 Pagamento das faturas:

8.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, **serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a entrega.**

8.6.2 O pagamento será feito via depósito bancário, excepcionalmente via cheque nominal com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

9.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão.

10.0 RESULTADO:

10.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

XX - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XX.XXX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX - MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

X.X.XX.XX.XX - MATERIAL DE CONSUMO.

11.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

12.0 DO VALOR MÁXIMO DO PROJETO POR CAF:

12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o **Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios**, de acordo com o **modelo apresentado.**

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural **deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF) por ano.**

13.0 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

c)

d) **13.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Secretaria de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar**;

e)

f) **13.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública pelo até o **período de 31 de dezembro de 2025**;

g)

h) **13.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela **Secretaria de Educação**.

14.0 FATOS SUPERVENIENTES:

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.0 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

15.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a **Comissão Julgadora** considerará, para todos os fins, que o **registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado**.

16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 ao 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria de Educação, localizada a **Rua Padre Agostinho Bohlen, s/nº, Bairro: Centro, Inajá-PE**, de segunda à sexta feira, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, horário local:

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o Título III, Capítulo I – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

17.4 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Inajá, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Inajá, 18 de setembro de 2025.

Juliana de Azevedo Ferreira
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação

Ellen Guimarães Barroso
Nutricionista do Município – CRN/PE Nº 6-41388

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE.

ITEM	CÓD. CAT/MAT	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463833	ALFACE , tipo da folha crespa. Presença de formação de cabeça. Coloração verde. A hortalíça deverá ter aspecto fresco, com folhas firmes, intactas, bem desenvolvidas e sem áreas escuras. Não deverá apresentar defeitos de podridão, estar passada, murcha, com manchas na folha interna ou com virose. E deve ser acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes.	UND.	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
2	464381	BANANA PRATA , climatizada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	DÚZIA	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.565,00
3	463753	BATATA DOCE , de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	4.500	R\$ 5,74	R\$ 25.845,00
4	463754	BATATA INGLESA , de primeira qualidade com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	3.500	R\$ 5,22	R\$ 18.270,00
5	605243	BOLO DE TRIGO , embalado em plástico transparente. Fabricação artesanal com	KG	1.800	R\$ 20,76	R\$ 37.368,00



		data de fabricação e de validade.				
6	463781	CEBOLA AMARELA , de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal e de colheita recente.	KG	1.500	R\$ 5,15	R\$ 7.730,00
7	463881	CENOURA VERMELHA , com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	2.000	R\$ 6,05	R\$ 12.093,33
8	447636	COENTRO , com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	UND	2.300	R\$ 2,86	R\$ 6.570,33
9	463747	GALINHA CAIPIRA , (s/cabeça), carne firme, sem machucados, sem pele rasgada ou ossos quebrados, corte inteiro para subdivisão. Não ser pegajosa, com cor, cheiro, sabor próprio, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com etiqueta ou carimbo do Órgão de Inspeção Sanitária do Município contendo nome do estabelecimento do produtor, lote, peso líquido da embalagem, peso do produto e data de validade.	KG	2.000	R\$ 21,01	R\$ 42.020,00
10	464405	JERIMUM CABOCLO , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
11	464422	MAMÃO FORMOSA , comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e	KG	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00



		conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.				
12	464418	MELÃO , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	12.500	R\$ 4,92	R\$ 61.458,33
13	446618	MELANCIA , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.666,67
14	463806	OVOS CAIPIRA , do tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.	BDJ	1.300	R\$ 24,56	R\$ 31.928,00
15	463770	TOMATE , aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em	KG	2.300	R\$ 6,99	R\$ 16.084,67

		caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
TOTAL R\$:						356.330,33

Inajá, 18 setembro de 2025.

Juliana de Azevedo Ferreira
Gestora do FME/ Secretária de Educação

ANEXO - II

(MODELO) DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2025-FME				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal:				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP
6. Nome do representante legal:			7. CPF	8. DDD/Fone:
9. Banco:		10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
B – Grupo Informal:				
1. Nome do Proponente: (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço: (NÃO PREENCHER)		4. Município:		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora:			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone:



**Secretaria
de educação**

CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal):							
1. Nome:	2. CPF	3. CAF	4. Nº da Agência:	5. Nº da Conta Corrente:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ / FME / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ		3. Município: INAJÁ		
4. Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ - CNPJ – XX.XXX.XXX/0001-XX Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro: xxxxxx Inajá-PE. CEP: XX.XXX-000					5. DDD/Fone: (87) xxxx-xxxx.		
6. Nome do representante e e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Secretária de Educação					7. CPF XXX.XXX.XXX-XX		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:



**Secretaria
de educação**

CNPJ: 31.036.625/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL

Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Total do projeto						R\$:	
Por extenso:							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
Ord.	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			



**Secretaria
de educação**

CNPJ: 31.036.625/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:
CPF:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura(s)

Local e Data:



CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN T.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
1	ALFACE , tipo da folha crespa. Presença de formação de cabeça. Coloração verde. A hortaliça deverá ter aspecto fresco, com folhas firmes, intactas, bem desenvolvidas e sem áreas escuras. Não deverá apresentar defeitos de podridão, estar passada, murcha, com manchas na folha interna ou com virose. E deve ser acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes.	Und.	150		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
2	BANANA PRATA , climatizada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	dz	1.500		75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75



ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN T.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
	qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.																							
3	BATATA DOCE de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	kg	4.500		225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225
4	BATATA INGLESA de primeira qualidade com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	kg	3.500		175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175
5	BOLO DE TRIGO , embalado em plástico transparente. Fabricação artesanal com data de fabricação e de validade.	kg	1.800		90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90



ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN T.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
6	CEBOLA AMARELA de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal e de colheita recente.	kg	1.500		75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
7	CENOURA VERMELHA , com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	kg	2.000		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
8	COENTRO , com coloração e tamanho uniformes típicos	und	2.300		115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115



ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN T.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
	da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente																							
9	GALINHA CAPIRA (s/cabeça), carne firme, sem machucados, sem pele rasgada ou ossos quebrados, corte inteiro para subdivisão. Não ser pegajosa, com cor, cheiro, sabor próprio, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com etiqueta ou carimbo do Órgão de Inspeção Sanitária do Município contendo nome do estabelecimento do produtor, lote, peso líquido da embalagem, peso do produto e data de validade.	kg	2.000		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
10	Jerimum Caboclo , de	kg	500		25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25



ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN T.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
	primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.																							
11	MAMÃO FORMOSA , comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	kg	2.500		125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
12	MELÃO , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes,	kg	12.500		625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
	sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.																							
13	MELANCIA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	kg	20.000		1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
14	OVOS CAIPIRA , do tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não	bdj	1.300		65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65



ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN T.	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN	1ª QUIN	2ª QUIN
	reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.																							
15	TOMATE , aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.300		115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA: _____, ESPECIFICADOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ**, inscrito no **CNPJ sob o nº 31.036.625/0001-37**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na **Rua Padre Agostinho Bohlen, s/nº – Bairro: Centro, CEP.: 56.560-000 – Inajá-Pe**, representado neste ato por sua Gestora, a Sra. **Juliana de Azevedo Ferreira**, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, residente a **Rua xxxx, s/nº, Bairro: xxxx, CEP.: XX.XXX-000**, na cidade de **Inajá-PE**, inscrita no **CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx** e **RG nº x.xxx.xxx – SDS/PE**, doravante, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado, a _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na () _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, e doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato trata-se de um **contrato administrativo** e rege-se, pelas normas preestabelecidas com base no **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** e os atos dele decorrentes, rege-se-á pelas normas e disposições da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução/FNDE nº 021/2021, Resolução/FNDE nº 03/2025, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 É objeto desta contratação a **Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE**, descritos nos itens numerados na **Cláusula sexta**, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será o valor de até **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA:

5.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA** os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

5.2 Escolar, em no máximo **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo **MDA**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, **expedida pela Secretaria de Educação**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia **o prazo final do contrato**.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega**, consoante o anexo deste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$: _____ (_____)**, conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENCARGOS:

8.1 No valor mencionado na **cláusula sétima** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do **FME/Secretaria de Educação** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

XX - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXX - MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
XXXXXX - MATERIAL DE CONSUMO

9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO PARA INSTRUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

10.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula sexta, alínea “b”**, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA POR ATRAZO NO PAGAMENTO:

11.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, **deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida**. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o **§ 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas**.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:

13.1 O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:

14.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO:

16.1 O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o **equilíbrio econômico-financeiro**, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA POR ATRAZO NO FORNECIMENTO:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** e outras Entidades designadas pelo **FNDE**.

19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REGÊNCIA CONTRATUAL:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, pela **Resolução/FNDE nº 021/2021**, **Resolução/FNDE nº 03/2025** e pela **Lei nº 11.947/2009**, a **Lei 14.133/2021** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

20.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

22.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Vigésima Primeira**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

23.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

23.1 O presente contrato **vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos** ou até **31 de dezembro de 2025**.

24.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação** e exercerá rigoroso controle.

25.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

25.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 ao 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

26.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a **aceitação tácita**, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

26.2 O vencedor(a) deverá, durante a execução contratual, **manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública**.

26.3 O(A) CONTRATADO(A) deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

26.4 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Inajá, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Inajá, 00 de x.x.x.x. de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO (A):

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do FME
Secretária de Educação

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO - IV

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: POLO - GRE DE ARCOVERDE - MUNICÍPIO DE INAJÁ**

RELAÇÃO DA (S) ESCOLA (S) POR ENDEREÇO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

NOME DA ESCOLA	INEP	ENDEREÇO	NOME DA UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	DIRETOR(A)/GESTOR(A)	TELEFONE
Colégio Municipal de Inajá	2614795	Avenida Central, s/nº, Bairro: Cohab.	Conselho Escolar	04.738.888/0001-15	Maria Liliane da Silva Rocha	(87) 99992-5407
Escola Municipal Izabel Batista de Araújo	26028034	Rua: Antônio Maurício, s/nº, Bairro: Alto do Jorro	Conselho Escolar da Escola Mul. Izabel Batista de Araújo	05.737.607/0001-72	Romeres Alves da Silva	(87) 99622-4783
Escola Municipal Maria de Jesus	26028611	Avenida Cristo Rei, s/nº, Bairro: Centro	Caixa Escolar da Escola Mul. Maria de Jesus	02.536.354/0001-80	Ramony Rafaela Cristo Souza	(87) 99915-7445
Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira	26028085	Rua da caixa d'água s/nº, Bairro: Cohab.	Conselho Escolar da Esc. Mul. Olímpia Maria de Oliveira	04.725.618/0001-70	lane Maria da Silva	(87) 99963-2058
Escola Municipal Maria Gaia de Araújo	26028107	Povoado Caraibeiros, s/nº, Bairro: Rural	Conselho Escolar	04.725.554/0001-07	Walter Vieira Nunes	(87) 99657-1043
Escola Municipal Amigos do Bem	26215810	Sítio Lagoa Fechada, s/nº, Bairro : Rural	Unidade Executora Salvando vidas	11.194.247/0001-02	Elilde Araújo Gomes	(87) 99943-2014
Escola Municipal Abdias Vieira Lima	26027933	Sítio Lagoa do Meio, s/nº, Bairro: Rural	Unidade Executora Educação com qualidade	07.513.562/0001-88	Cleone Ferreira Aureliano Silva	(87) 99644-9997
Escola Municipal Alferes Antônio Liberato da Cunha	26027941	Sítio Oiti, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora A união faz a força	07.513.577/0001-46	Adigina Regina de Araújo Lima	(87) 99952-1877
Escola Municipal Gaspar de Lemos	26141787	Sítio Manari Velho, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora Educação é tudo	07.513.613/0001-71	Ione Vieira de Araújo Silva	(87) 99940-9543
Escola Municipal João Ferreira	26028603	Sítio Enjeitado, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora Educação é tudo	07.513.613/0001-71	Ione Vieira de Araújo Silva	(87) 99940-9543
Escola Municipal José Bezerra	26028069	Sítio Ingá, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora Construir uma nova educação	07.513.582/0001-59	Adigina Regina de Araújo Lima	(87) 99952-1877

Escola Municipal Rita Valeriano Malta	26028166	Sítio Formosa, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora Unidos para vencer	07.513.627/0001- 95	Adigina Regina de Araújo Lima	(87) 99952-1877
Escola Municipal José Bonifácio	26147572	Sítio Baixas, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora Juntos venceremos	07.513.572/0001- 13	Cleone Ferreira Aureliano Silva	(87) 99644-9997
Escola Municipal Vicente Silvério	26028123	Sítio Poço Verde, s/nº, Bairro: Rural.	Unidade Executora Unidos para vencer	07.513.627/0001- 95	Adigina Regina de Araújo Lima	(87) 99952-1877

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDA**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

O(A) (nome do agricultor por extenso),
inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF Nº.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

Eu, (por extenso), inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública Nº. /, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF Nº.

ANEXO – VII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

OBJETO: *Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE.*

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ /CPF Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE		FAX:	
E-MAIL			

Acusamos o recebimento do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Inajá** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Cidade: (_____) - UF: _____, _____ de _____ de **2025**.

.Nome: _____

Assinatura: _____

OBS.: Mediante aquisição deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para Secretaria de Educação, antes da data da sessão de recebimento.

ANEXO - VIII

**(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).**

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ
Ref.: Chamada Pública nº 001/2025-FME

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARO**, para os devidos
fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham
qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que
compõem a Comissão Julgadora do Fundo Municipal de Educação de Inajá**, para o cumprimento das
obrigações que constituem objeto da presente licitação.

..... (Município/UF), de de

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF Nº.